

## Declaração

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no exercício corrente de **01.03.2025 a 31.03.2025**, a Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE declara a inexistência de identificação das transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto e da origem, uma vez que não há registros nesse sentido.

Tabuleiro do Norte/CE, 28 de Maio de 2025.